Perguntas e Respostas Frequentes

Programa E-LAR

Este documento visa esclarecer as principais dúvidas sobre o Aviso de Abertura de Concurso (AAC) N.º 10/C13-i01/2025 do Programa E-LAR, que se insere no investimento TC-C13-i01 – Eficiência Energética em Edifícios Residenciais, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) de Portugal.

---

1. Informação Geral sobre o Programa E-LAR

1.1. O que é o Programa E-LAR? O Programa E-LAR é uma medida do PRR que visa apoiar financeiramente a eletrificação de equipamentos em edifícios residenciais. O seu objetivo principal é substituir soluções baseadas em combustíveis fósseis (como o gás) por alternativas elétricas mais eficientes e sustentáveis, contribuindo para a eletrificação dos consumos residenciais.

1.2. Quais são os objetivos do Programa E-LAR? O objetivo geral do programa é melhorar o conforto térmico das habitações e apoiar as famílias na aquisição de equipamentos eficientes, na eletrificação de consumos energéticos, na descarbonização e na recolha e reciclagem de equipamentos a gás. Os objetivos específicos incluem:

- **Reforçar o combate à pobreza energética** e promover o conforto térmico das habitações.
- **Promover a eficiência energética** ao incentivar a substituição de equipamentos antigos por novos de menor consumo.
- **Acelerar a eletrificação de consumos energéticos e a descarbonização**, apoiando a substituição de equipamentos a gás (ex: fogões, fornos e esquentadores) por elétricos (placas, fogões ou termoacumuladores).

- **Contribuir para a recolha e reciclagem** dos equipamentos antigos, reforçando o desempenho neste fluxo de resíduos numa lógica de economia circular.

1.3. Qual é o âmbito geográfico do Programa E-LAR? O programa abrange **todo o território de Portugal Continental**.

1.4. Qual a dotação total do programa? A dotação global deste Aviso de Abertura de Concurso é de **30 milhões de euros**. O financiamento das candidaturas elegíveis será efetuado até se esgotar esta dotação. A distribuição da dotação pelos grupos de beneficiários é a seguinte:

Grupos de beneficiários	Dotação do AAC (M€)
GRUPO I : Pessoas Singulares com contrato de fornecimento de eletricidade para frações intervencionadas no âmbito do aviso «Bairros Mais Sustentáveis»	5,6
GRUPO II : Pessoas Singulares que usufruem de Tarifa Social de Energia Elétrica	14,4
GRUPO III : Outras Pessoas Singulares	10,00
TOTAL	30,00

Os apoios a conceder são **subvenções não reembolsáveis**, na modalidade de custos simplificados, com uma taxa de comparticipação máxima de **100% até ao valor limite por tipologia**. Os montantes não utilizados por um grupo podem ser realocados a outros grupos após avaliação periódica pela ApC, I.P..

2. Para Candidatos

2.1. Quem pode ser beneficiário do Programa E-LAR? Podem beneficiar deste Aviso as seguintes entidades, todas elas **Pessoas Singulares**:

- Pessoas Singulares com contrato de fornecimento de eletricidade para frações intervencionadas no âmbito do aviso do PRR Componente C-13: «Bairros Mais Sustentáveis».
- Pessoas Singulares que usufruem de Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE).
- Outras Pessoas Singulares.

2.2. Quais são os critérios de elegibilidade para os beneficiários? Os beneficiários devem cumprir os seguintes requisitos:

- Ser maior de idade.
- Para beneficiários do Programa PRR | Investimento TC-C13-i01 – Eficiência Energética em Edifícios Residenciais "Bairros Mais Sustentáveis": A habitação onde se localizam os equipamentos a substituir deve ter sido considerada elegível no âmbito desse apoio.
- Para beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE): Ser titular de um contrato de fornecimento de eletricidade em que se aplique a TSEE.
- Para outras pessoas singulares: Ser titular de um contrato de fornecimento de eletricidade.

A verificação destas condições é realizada pela Agência para o Clima, I.P. (ApC, I.P.) ou entidade delegada.

2.3. Que intervenções ou equipamentos são elegíveis para apoio? As operações devem satisfazer os seguintes critérios de elegibilidade:

- Contemplar os equipamentos/eletrodomésticos pertencentes à lista de equipamentos elegíveis constante da “Tipologia 1 – Equipamentos”.

- Os equipamentos/eletrodomésticos a adquirir e a instalar devem apresentar uma **classe energética "A" ou superior**, quando aplicável.

Apenas se admitem vendas e instalações por Entidades Fornecedoras previamente qualificadas.

2.4. Qual o valor do apoio? Os valores máximos de apoio, incluindo IVA à taxa legal em vigor (Grupo I e II), variam de acordo com a tipologia de despesa e o grupo de beneficiário:

Tipologia de apoios	Despesas elegíveis	Grupo I e II - Montante unitário máximo - Beneficiários do apoio «Bairros Mais Sustentáveis» e Beneficiários da TSEE [1] (€)	Grupo III - Montante unitário máximo Outras Pessoas Singulares (€) [2]
Tipologia 1 – Equipamentos	1.1 Placa elétrica de indução	369,0	300
	1.2 Placa elétrica convencional	179,6	146
	1.3 Conjunto elétrico (placa e forno)	738,0	600
	1.4 Forno elétrico	369,0	300
	1.5 Termoacumulador elétrico	615,0	500
Tipologia 2 – Serviços	2.1 Transporte	50	**Não elegível**
	2.2 Instalação de Placas, fornos ou combinado (1.1 a 1.4)	100	
	2.3 Instalação de termoacumulador elétrico (1.5)	180	

2.5. Como e quando posso submeter a minha candidatura como beneficiário? As candidaturas são apresentadas ao Fundo Ambiental, através do preenchimento do formulário disponível no portal do Fundo Ambiental (https://www.fundoambiental.pt).

O prazo para apresentação das candidaturas pelos beneficiários tem início a **30 de setembro de 2025**, e decorre até à data em que seja previsível esgotar a dotação prevista, tendo como limite a data de **30 de junho de 2026**.

[1] O montante do "Voucher" inclui o IVA à taxa legal em vigor.
[2] O montante do "Voucher" não inclui o IVA.

2.6. Que documentos e informações são obrigatórios para a candidatura de beneficiário? Na plataforma do Fundo Ambiental, o candidato terá de preencher ou apresentar as seguintes informações e documentos:

- Nome completo do candidato.
- Número de Identificação Fiscal (NIF).
- Número de Segurança Social (NISS).
- Morada completa do candidato.
- Nº do Código de Ponto de Entrega (CPE).
- Fotografia do equipamento antigo a ser substituído (fogão a gás, forno a gás ou esquentador).

2.7. Como é avaliada e aceite a minha candidatura? O que é o "Voucher" E-LAR?

- O candidato deve apresentar a informação obrigatória completa.
- Se a candidatura for considerada não elegível, o candidato será notificado por e-mail, com a fundamentação, e poderá corrigir as situações assinaladas em sede de audiência prévia.
- Após a candidatura ser considerada elegível, o candidato é notificado por e-mail e ser-lhe-á solicitado que aceite o **Termo de Aceitação** da candidatura na plataforma, num prazo máximo de **5 dias úteis**.
- **Apenas após a assinatura do Termo de Aceitação, o candidato receberá um "Voucher" E-LAR**.
- O "Voucher" E-LAR é um "vale" eletrónico que permite ao beneficiário aceder aos equipamentos elétricos elegíveis e aos respetivos serviços através da rede de fornecedores qualificados do Programa E-LAR. A lista de fornecedores qualificados será publicada no Portal do Fundo Ambiental.
- O "Voucher" E-LAR pode ser utilizado **apenas uma vez**.
- O prazo para a ativação do "Voucher" E-LAR na loja do fornecedor é de **60 dias**.
- A aceitação do Termo de Aceitação implica o compromisso de respeitar as disposições do aviso e a legislação aplicável, e que o incumprimento pode levar à devolução dos equipamentos e à autorização para verificação no local da instalação.

2.8. Quais são as minhas responsabilidades como beneficiário?

- Guardar a fatura emitida pelo fornecedor.

- Suportar o montante diferencial entre o valor da fatura e o somatório dos montantes máximos dos equipamentos e serviços utilizados através do "Voucher" E-LAR, nos casos aplicáveis.
- Conservar os documentos relativos à candidatura e execução das intervenções (originais ou cópias autenticadas, em suporte digital ou papel) durante o prazo de **cinco anos**.
- Colaborar na realização de ações de avaliação da correta aplicação do apoio (inquéritos, auditorias ou ações inspetivas).

3. Para Fornecedores

3.1. Qual é o papel de um Fornecedor Qualificado no Programa E-LAR?

Os fornecedores qualificados são as entidades responsáveis por disponibilizar e vender os produtos e serviços elegíveis aos beneficiários do Programa E-LAR.

Eles também são responsáveis pela entrega, instalação e recolha dos equipamentos antigos, bem como pela submissão dos pedidos de pagamento para reembolso do apoio financeiro.

3.2. Como posso tornar-me um Fornecedor Qualificado?

Os fornecedores candidatos que pretendam prestar serviços no âmbito do Programa E-LAR serão objeto de pré-qualificação.

A candidatura deve ser efetuada no sítio de internet do Fundo Ambiental (www.fundoambiental.pt). O fornecedor candidato deve registar-se na plataforma, receber as credenciais e preencher o formulário de candidatura.

3.3. Que documentos e informações são obrigatórios para a candidatura de fornecedor? O fornecedor candidato terá de preencher ou apresentar as seguintes informações e documentos:

- **Identificação da Empresa:** Designação da empresa, morada da sede, e-mail e número de telefone.

- **Dados Fiscais e de Segurança Social:** Número de Identificação Fiscal (NIF) e Número da Segurança Social (NISS).
- **Dados Bancários:** Identificação Bancária e indicação de IBAN.
- **Autorização** para consulta pelo Fundo Ambiental (NIPC 600086992) da situação tributária junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e da situação contributiva na Segurança Social.
- **Comprovativo de entidade do Balcão dos Fundos**.
- **Códigos de Atividade Económica (CAE):** Devem ser indicados para aferir que a atividade do fornecedor se desenvolve nas áreas relacionadas com as medidas elegíveis do aviso.

3.4. Como é avaliada e aceite a minha candidatura como fornecedor?

- Os fornecedores candidatos devem apresentar a informação obrigatória completa.
- Se a candidatura for considerada não elegível, o fornecedor candidato será notificado por e-mail, com a fundamentação, e poderá corrigir as situações assinaladas em sede de audiência prévia.
- Após a candidatura ser considerada elegível, o fornecedor é notificado por e-mail e ser-lhe-á solicitado que aceite o **"Termo de Aceitação"** da candidatura na plataforma, num prazo máximo de **5 dias úteis**.
- **Apenas após a assinatura do Termo de Aceitação, o fornecedor passará a integrar a rede de fornecedores qualificados do Programa E-LAR**.
- Se o fornecedor não aceitar o Termo de Aceitação dentro dos 5 dias úteis, a sua candidatura será excluída.
- A aceitação do Termo de Aceitação implica o compromisso de respeitar as disposições do aviso e a legislação aplicável, e que o incumprimento pode levar à devolução do financiamento.

3.5. Quais são as minhas responsabilidades como Fornecedor Qualificado? Os fornecedores qualificados devem:

- Apresentar aos beneficiários os produtos e serviços elegíveis.
- Confirmar que o NIF apresentado pelo beneficiário corresponde ao que consta no documento de aprovação da candidatura.
- **Bloquear o respetivo "Voucher"** na plataforma do Fundo Ambiental.
- **Emitir a fatura ao beneficiário**, devendo nela constar os produtos vendidos, a classe energética e os serviços a prestar.

- **Promover a entrega, instalação dos equipamentos novos e recolha dos equipamentos antigos no prazo máximo de 30 dias** contados a partir da data de inutilização do "Voucher" na Plataforma do Fundo Ambiental.
- Aquando da instalação, registar através de **evidências fotográficas** a instalação dos equipamentos e a realização dos serviços (se aplicável), e elaborar a respetiva ficha de trabalhos.
- Assegurar, através de evidências documentais, que os equipamentos antigos têm o devido encaminhamento para **recolha e reciclagem de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos.**
- Conservar os documentos relativos à candidatura e execução das intervenções (originais ou cópias autenticadas, em suporte digital ou papel) durante o prazo de **cinco anos**.
- Colaborar na realização de ações de avaliação da correta aplicação do apoio (inquéritos, auditorias ou ações inspetivas).

3.6. Como funciona o mecanismo de pagamento do apoio financeiro aos fornecedores?

- O processamento do apoio financeiro realiza-se através do **reembolso aos fornecedores qualificados**.
- Após a aprovação da candidatura do beneficiário, este deverá ativar o "Voucher" junto do fornecedor.
- O fornecedor emite a fatura e, acedendo ao Sistema de Informação do Fundo Ambiental, bloqueia o pedido.
- Os fornecedores submetem o pedido de pagamento na plataforma do Fundo Ambiental (www.fundoambiental.pt) para validação final pela ApC, I.P., juntamente com a documentação exigida.
- Os pagamentos aos fornecedores qualificados são assegurados pela ApC, I.P., uma vez cumpridas as condições de validação do pedido de pagamento e a situação regular do fornecedor perante as entidades competentes (AT e SS).

3.7. Quando posso candidatar-me para ser um fornecedor qualificado?

O prazo para a inscrição dos **candidatos a fornecedores** do Programa E-LAR tem início a partir de **18 de agosto de 2025**, em contínuo.

4. Informação adicional

4.1. Como é feito o controlo e a avaliação do programa? O acompanhamento da execução dos projetos será realizado ao longo das várias fases de implementação do programa, incluindo **eventuais verificações no local**. A gestão do programa é assegurada pela ApC, I.P. na plataforma do Fundo Ambiental. A ApC, I.P., ou as autoridades nacionais e internacionais, podem a qualquer

momento efetuar ações que visem avaliar a correta aplicação do programa, mediante a realização de inquéritos, auditorias ou ações inspetivas.

4.2. O que acontece em caso de incumprimento? O incumprimento das condições especificadas no aviso, incluindo a legislação aplicável e a informação complementar, bem como a não utilização ou a utilização incorreta do financiamento, constitui causa para a **devolução do financiamento**. Em caso de suspeita de fraude, haverá comunicação ao Ministério Público.

4.3. Onde posso obter mais informações e esclarecimentos? O Aviso de Abertura de Concurso está disponível em:

- Candidaturas PRR (recuperarportugal.gov.pt)
- Fundo Ambiental (fundoambiental.pt)

Toda a comunicação com a ApC, I.P. sobre este aviso, incluindo o esclarecimento de dúvidas, é feita, em exclusivo, através do **Balcão de Atendimento dedicado (e-Balcão)**, ao qual se acede através do website do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt.

Agência para o Clima

Rua de "O Século" n.º 63 – Piso 2
1200-433 Lisboa, Portugal

© Foram utilizadas imagens geradas com IA